

RESOLUÇÃO N.º 891, DE 13 DE JULHO DE 1923.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir no contracto lavrado com o Sr. Thomaz Russell Day, a 20 de Setembro de 1922, em virtude da Resolução n. 869, de 22 de Junho desse anno, as modificações que julgar necessárias, para completo exito da industria do petroleo e seus derivados, gaz mineral e outras substancias hydrocar-

boniferas, neste Estado, e que amparem os interesses reciprocos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 13 de Julho de 1923, 35.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos treze dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,
JAYME JOAQUIM DE CARVALHO